

À Prefeitura Municipal de São Miguel das Missões – Rio Grande do Sul
Ao (a) Sr (a). Pregoeiro (a)

Edital de Pregão Eletrônico nº 27/2025

FELICE MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ 13.535.772/0001-70, localizada na Av. Fernando Ferrari, Bairro Nossa Sra. de Lourdes, CEP: 97050-800, na cidade de Santa Maria, Rio Grande do Sul, por seu procurador subscrito, vem apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** em epígrafe, pelos termos que seguem.

A licitação em epígrafe tem sua sessão pública prevista para 22 de abril de 2025. O edital dispõe que os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sendo, portanto, tempestiva a presente Impugnação.

A Impugnante é concessionária da marca MITSUBISHI e possui interesse em participar do pregão acima referido, ofertando à Municipalidade o veículo NOVA TRITON HPE 4X4 DIESEL.

Nos termos do edital em epígrafe, especificamente no item que trata das especificações técnicas do veículo a ser fornecido, foi exigida altura mínima de 1.830 mm. Contudo, o veículo que pretendemos ofertar possui altura de 1.795 mm, ou seja, uma diferença de apenas 35 mm (3,5 cm), que não compromete a funcionalidade, desempenho ou aplicação do bem a ser fornecido.

I – DA RESTRIÇÃO INJUSTIFICADA

A fixação de uma altura mínima de 1.830 mm, sem a devida justificativa técnica no edital, fere os princípios da competitividade, isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei 14.133/2021. A diferença de 35 mm é irrelevante sob o ponto de vista funcional, e a manutenção dessa exigência restringe indevidamente a participação de fornecedores, em desacordo com os princípios que regem as licitações públicas.

Ressalte-se que o veículo com altura de 1.795 mm possui características técnicas equivalentes e plenamente capazes de atender à finalidade contratual, razão pela qual a exigência específica de 1.830 mm revela-se desproporcional.

II – DO PEDIDO

Ante o exposto, requer-se:

- A alteração do edital para permitir a participação de veículos com altura igual ou superior a 1.795 mm, ou;
- Que seja admitida margem de tolerância técnica, de forma a não restringir injustificadamente a participação de veículos similares no certame.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Santa Maria, 16 de abril de 2025

FELICE AUTOMÓVEIS LTDA

CNPJ nº 91.525.790/0001-84

Jeferson Souza Costa

Gerente jurídico

RG nº 2049284165

CPF nº 603.954.510-00